



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA.

PARTES CONTRATANTES

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, com sede à Rua Guarantã, nº 80, CEP: 68.550-000, Vila Paulista – REDENÇÃO-PA, inscrito no **CNPJ sob o n.º 04.144.168/0001-21**, ora representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 446.088.616-20 e RG nº 4756606 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, município de Redenção/PA, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA**, com sede à Avenida Antônio Xavier de Moraes, nº 03/05, Bairro Sapucaia, cidade de Timbaúba-PE; CEP 55.870-000, inscrita no **CNPJ sob nº 70.223.060/0001-59**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ÉRICO TAVARES DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 635.605.261-91 e Carteira de Identidade RG nº 1.286.278 SSP/DF, residente e domiciliado à Avenida Umbuzeiro, nº 1286, Manaíra, João Pessoa/PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, XIII) e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao **Processo Licitatório nº 123/2023**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 031/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a contratação de serviços técnicos especializados, com vistas à organização, planejamento e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE INSCRITOS	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	NÍVEL SUPERIOR	8.000	105,00	840.000,00
2	NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO)	-	-	-
3	NÍVEL MÉDIO	10.000	85,00	850.000,00
4	NÍVEL FUNDAMENTAL	12.000	75,00	900.000,00
	TOTAIS	30.000	-	2.590.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

QUANTITATIVOS DE CARGOS, REQUISITOS E VAGAS:

I – Cargos com qualificação de Nível Superior

CARGOS	VAGAS
ADMINISTRADOR DE EMPRESA	1
ANALISTA AMBIENTAL COM ÊNFASE EM GESTÃO, PROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL	2
ANALISTA AMBIENTAL COM ÊNFASE EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL	2
ANALISTA AMBIENTAL COM ÊNFASE EM MONITORAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL	2
ANALISTA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1
ARQUITETO (ADM)	2
ARQUITETO EDUCACIONAL	1
ASSISTENTE SOCIAL (ADM)	10
ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)	5
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	6
AUDITOR FISCAL	1
CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	1
CIRURGIÃO DENTISTA (CLINICO GERAL)	4
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	1
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA	1
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	1
CIRURGIÃO PERIODONTISTA	1
ENFERMEIRO PADRÃO	10
ENGENHEIRO AGRONOMO	1
ENGENHEIRO CIVIL	2
ENGENHEIRO CIVIL EDUCACIONAL	1
ENGENHEIRO DE TRAFEGO E TRÂNSITO	1
ENGENHEIRO ELETRICO (EDUCAÇÃO)	1
ENGENHEIRO ELETRICO (ADM)	1
ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1
ENGENHEIRO HIDRAULICO	1
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	4
FISIOTERAPEUTA (SAÚDE)	2
FISIOTERAPEUTA (ADM)	2
FONOAUDIOLOGO	2
MEDICO ANESTESISTA	1
MEDICO AUDITOR	1
MEDICO CARDIOLOGISTA	1
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	1
MEDICO CLINICO GERAL	1
MEDICO DERMATOLOGISTA	1
MEDICO DO TRABALHO	1
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
MEDICO GINECOLOGISTA	1
MEDICO HEMATOLOGISTA	1
MEDICO NEURO CIRURGIÃO	1
MEDICO OBSTETRA	1
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1
MEDICO PEDIATRA	1



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

MEDICO PNEUMOLOGISTA	1
MEDICO RADIOLOGISTA	1
MEDICO REGULADOR	1
MEDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA	1
MÉDICO VETERINÁRIO	2
NUTRICIONISTA (SAÚDE)	1
NUTRICIONISTA (ADM)	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO)	42
PEDAGOGO	2
PEDAGOGO HOSPITALAR	1
PROFESSOR PII - ARTES	17
PROFESSOR PII - CIÊNCIAS	14
PROFESSOR PII – DIREITO E CIDADANIA ZONA URBANA	16
PROFESSOR PII - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA	14
PROFESSOR PII - ENSINO RELIGIOSO - ZONA URBANA	8
PROFESSOR PII - GEOGRAFIA	18
PROFESSOR PII - HISTÓRIA	14
PROFESSOR PII – INGLÊS	8
PROFESSOR PII - MATEMÁTICA	38
PROFESSOR PII - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO E CRECHES)	309
PROFESSOR PII - PORTUGUÊS	38
PROFESSOR PII - REDAÇÃO	25
PSICOLOGO	2
PSICOLOGO (SAÚDE)	2
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	5
PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL	6
TÉCNICO DE SUPORTE ALIMENTAR I	2
TÉCNICO EM SUPORTE ALIMENTAR II	1
TÉCNICO EM SUPORTE PEDAGÓGICO	24
TECNOLOGO EM ALIMENTOS	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL (SAÚDE)	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
ZOOTECNISTA	1
ADMINISTRADOR DE EMPRESA	1
ANALISTA AMBIENTAL COM ÊNFASE EM GESTÃO. PROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL	2
TOTAL DE VAGAS	703

II – Cargos com qualificação de Nível Médio ou Técnico

CARGOS	VAGAS
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	50
AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL II – MERENDEIRA	37
AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I I – AUXILIAR DE SALA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, INSTRUTOR DE ARTES, INSTRUTOR DE MUSICA, MONITOR E RECREADOR	260
AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	2
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10
ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	5
CONDUTOR DE AMBULANCIA	9



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CUIDADOR SOCIAL	15
FACILITADOR DE OFICINA	3
FISCAL AMBIENTAL	4
FISCAL DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	2
MAQUEIRO HOSPITALAR	6
ORIENTADOR SOCIAL	5
TECNICO AGRICOLA	1
TECNICO AGROPECUARIO	1
TECNICO AMBIENTAL	2
TECNICO EDIFICAÇÕES	1
TECNICO EM ENFERMAGEM	20
TECNICO EM GESSO HOSPITALAR	1
TECNICO EM INFORMATICA (ADM)	6
TÉCNICO EM INFORMÁTICA (EDUCAÇÃO)	2
TECNICO EM INFORMATICA (SAÚDE)	1
TECNICO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	1
TECNICO EM LABORATORIO	1
TECNICO EM RADIOLOGIA	3
TECNICO EM REFRIGERAÇÃO	1
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1
TECNICO EM TOPOGRAFIA	1
TECNICO EM ZOOTECNIA	1
TOTAL DE VAGAS	452

III – Cargos com qualificação de Nível Fundamental

CARGOS	VAGAS
AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I – ATENDENTE ESCOLAR	60
AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	137
AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - CARPINTEIRO	3
AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - ELETRICISTA	1
AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - ENCANADOR	2
AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - MARCENEIRO	4
AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - PEDREIRO	7
AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - PINTOR	6
AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL – SOLDADOR/SERRALHEIRO	3
AUXILIAR DE LAVANDERIA EM GERAL	8
BORRACHEIRO	2
COZINHEIRO EM GERAL	8
ENCANADOR	2
MARCENEIRO	5
MECANICO	1
MOTORISTA AB	5
MOTORISTA CD	8
MOTORISTA E	2
MOTORISTA I (EDUCAÇÃO)	3
MOTORISTA II (EDUCAÇÃO)	5
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	10
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	12
PEDREIRO	5



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PINTOR	2
SEPULTADOR	4
SOLDADOR	2
TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	25
TOTAL DE VAGAS	332

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de **27/12/2023** e término em **27/12/2024**, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2. As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Constituem objeto dos serviços e obrigações da empresa **CONTRATADA**:

4.1. Observar todos os dispositivos contidos nas leis municipais e suas alterações, consoante a legislações federais pertinentes ao caso;

4.2. Realização de Diagnóstico prévio do Concurso Público a ser realizado com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;

4.3. Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital, na imprensa oficial;

4.4. Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso, onde poderão solicitar informações e as devidas inscrições;

4.5. Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público (Edital de Abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes que serão indicadas e validadas pela Prefeitura de acordo com a necessidade individual de cada uma;

4.6. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela Internet e nos murais da sede da Prefeitura;

4.7. Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;

4.8. Efetuar Inscrições via Internet;

4.9. Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam em consonância com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;

4.10. Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica;

4.11. Imprimir as provas que deverão ser criptografadas, com senhas robustas e armazenadas em sala-cofre;

4.12. Divulgar dias e locais das provas nos murais da Prefeitura e em seus respectivos sites;

4.13. Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificada;

4.14. Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais;

4.15. Divulgar Gabaritos após a realização das provas, no site da contratada, bem como, disponibilizá-los em formato de mídia em no máximo de 05 (cinco) úteis no site da contratada para conferência dos candidatos, através de número de inscrição ou número de CPF. Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

- 4.16. Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas, permitindo prazo recursal;
- 4.17. Divulgar resultados nos murais da Prefeitura e nos sites até o dia fixado em cronograma;
- 4.18. Elaboração e correção das provas por profissional técnico da área;
- 4.19. Emissão de listagem de resultado parcial e final do concurso público;
- 4.20. Emissão do relatório do certame;
- 4.21. Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
- 4.22. Instruir fiscais das provas escritas;
- 4.23. Divulgar Gabarito oficial preliminar e definitivo de todas as provas;
- 4.24. Elaboração de relatório contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas e relatórios finais com todos os dados do concurso público;
- 4.25. As despesas decorrentes das inscrições serão depositadas em conta corrente específica a ser informada pelo Município;
- 4.26. A contratada deve apresentar no edital de concurso público, cronograma contendo a descrição de todas as etapas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica previsto e estimado em **R\$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil reais)**, onerando a dotação:

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 6.2. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- 6.3. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases de cada processo seletivo público e de concurso público;
- 6.4. Divulgação do Concurso Público deverá ser realizada por meio de sites de grande circulação, com ampla imprensa especializada, com informações detalhadas como: período de inscrições, vagas e cargos do certame, remunerações oferecidas, data das provas, bem como eventuais prorrogações e reaberturas de inscrições, e todas as informações pertinentes;
- 6.5. Inscrições para o Concurso Público a serem realizadas pela internet, em site de sua responsabilidade, que disponibilizará no período a elas destinado, a Ficha de Inscrição e o Edital do Concurso Público, bem como, orientações para que os interessados possam realizar suas inscrições;
- 6.6. Será assegurado aos candidatos considerados economicamente hipossuficientes, o direito à inscrição no Concurso Público, mediante comprovação de documentos que assegure tal condição;
- 6.7. Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

- 6.8.** Elaboração do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do concurso público;
- 6.9.** Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, com aprovação da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;
- 6.10.** A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 6.11.** As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 6.12.** Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura Ótica;
- 6.13.** Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.14.** Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- 6.15.** Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 6.16.** Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
- 6.17.** As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;
- 6.18.** As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais, estaduais e, se necessário, as universidades, da cidade de Redenção/PA, distribuídos considerando o espaço físico de cada local definido;
- 6.19.** O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- 6.20.** Fornecimento do gabarito oficial, até o segundo dia útil após a data das provas;
- 6.21.** Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 6.22.** Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 6.23.** Recorrer às provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- 6.24.** Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- 6.25.** Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;
- 6.26.** Elaboração de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- 6.27.** Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame;
- 6.28.** A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento relativo à prestação de serviços objeto deste contrato efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;
- 7.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

- 8.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- 8.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto;
- 8.3.** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Redenção a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração;
- 8.4.** Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço proposto, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente;
- 8.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento baseado na quantidade estimada de 30.000 (trinta mil) candidatos inscritos, bem como remuneração adicional caso a quantidade de candidatos inscritos supere tal estimativa;
- 9.2.** A Prefeitura Municipal de Redenção, verificando sua conformidade com a especificação constante do Projeto Básico, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, mediante transferência bancária, mediante recibo e nota fiscal devidamente atestada pela unidade competente em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela até o 3º dia após a homologação das inscrições o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado, a segunda parcela, até o 3º dia após a aplicação da prova, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado e a última parcela após a Publicação da Homologação do resultado final, no valor de 30% (trinta por cento) do valor arrecadado;
- 9.3.** As taxas bancárias serão descontadas dos respectivos valores das inscrições;
- 9.4.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 8.819 de 12 de junho de 2009, e na Lei Estadual n.º 7.716, de 28 de dezembro 2004, ou de candidatos beneficiados por decisão judicial; cujo custeio será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.1.1** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Designar fiscais, o servidor, Sr. **GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA**, sob matrícula de nº **000252**, como **FISCAL TITULAR**, e o servidor, Sr. **EDSON GABRIEL MOISES JUNIOR**, sob matrícula de nº **000185**, como **FISCAL SUPLENTE**, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da presente contratação, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I. Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento do contrato, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave;

II. Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

a) de 1% (um por cento) do valor dos serviços não realizados, previstos neste Edital e no Contrato;

b) de 2% (dois por cento) do valor dos serviços por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

12.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão Contratual poderá ser:

- a)** Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c)** Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d)** A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e)** A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado da Pará, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordeiros com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Redenção – PA, 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
Marcelo França Borges
Prefeito Municipal de Redenção
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
Érico Tavares de Sousa
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

RG: _____

B) _____

RG: _____